



PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS - Jornada de Trabalho Semanal	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
401	AGENTE SAÚDE PÚBLICA - PSF SUBSTITUTO	Ensino Médio Completo/ 40 horas	1.656,39	71,00
402	AUXILIAR DE SAÚDE SUBSTITUTO	Ensino Médio e Curso Técnico na área de Saúde / 40 horas	1.935,85	71,00
403	ENFERMEIRO SUBSTITUTO	Superior na área e Registro no Conselho / 40 horas	4.031,69	90,00
404	ENFERMEIRO - PPI/VS SUBSTITUTO	Superior na área e Registro no Conselho / 40 horas	4.031,69	90,00
405	ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO	Ensino Médio Completo/40 horas	1.935,85	71,00
406	MÉDICO DA FAMÍLIA SUBSTITUTO	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho/ 20 horas semanais	5.460,26	90,00
407	MÉDICO EMERGENCIALISTA CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO	Superior na área, e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e/ou Hora. Vide Anexo IV	Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10581/2016	90,00
408	MÉDICO CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO			
409	MÉDICO EMERGENCIALISTA PEDIATRA SUBSTITUTO	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e/ou Hora.	Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10581/2016	90,00
410	MÉDICO CARDIOLOGISTA SUBSTITUTO			
411	MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA SUBSTITUTO			
412	MÉDICO DERMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
413	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA SUBSTITUTO			
414	MÉDICO ESPECIALISTA EM DOPPLER SUBSTITUTO			
415	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA SUBSTITUTO			
416	MÉDICO GERIATRA SUBSTITUTO			
417	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA SUBSTITUTO			
418	MÉDICO HEMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
419	MÉDICO HOMEOPATA SUBSTITUTO			
420	MÉDICO INFECTOLOGISTA SUBSTITUTO			

421	MÉDICO MASTOLOGISTA SUBSTITUTO	Vide Anexo IV	Vide Anexo IV	
422	MÉDICO NEFROLOGISTA SUBSTITUTO			
423	MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO			
424	MÉDICO OFTALMOLOGISTA SUBSTITUTO			
425	MÉDICO ONCOLOGISTA SUBSTITUTO			
426	MÉDICO ORTOPEDISTA SUBSTITUTO			
427	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA SUBSTITUTO			
428	MÉDICO PEDIATRA SUBSTITUTO			
429	MÉDICO PNEUMOLOGISTA SUBSTITUTO			
430	MÉDICO PNEUMOLOGISTA CIRURGIÃO TORÁCICO SUBSTITUTO			
431	MÉDICO PROCTOLOGISTA SUBSTITUTO			
432	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO SUBSTITUTO			
433	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL SUBSTITUTO			
434	MÉDICO RADIOLOGISTA SUBSTITUTO			
435	MÉDICO REUMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
436	MÉDICO UROLOGISTA SUBSTITUTO			
437	MÉDICO VASCULAR SUBSTITUTO			
438	PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior/ mínimo 30 e máximo 40 horas semanais	3.845,63 (40h) 2.999,60 (30h)	90,00
439	PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação específica na área, de acordo com a legislação a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em	3.845,63 (40h) 2.999,60 (30h)	90,00

		qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura e respectivo registro no conselho/ mínimo 30 e máximo 40 horas semanais		
440	PROF. SUBSTITUTO PEB I - ED. MUSICAL	Licenciatura em Música /ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música /ou Pedagogia com curso técnico em música /ou Bacharel em música (composição e/ou regência) mais Licenciatura em Pedagogia / mínimo 30 e máximo 40 horas semanais	3.845,63 (40h) 2.999,60 (30h)	90,00
441	PROF. SUBSTITUTO PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura em Educação Artística ou em Arte/ mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho para os professores da Educação Básica, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades com os educandos, nos termos da Lei Federal 11738/2008).	18,07 horas/aula	
442	PROF. SUBSTITUTO PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena; Registro no CREF/ mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008)	18,07 horas/aula	90,00
443	PROF. SUBSTITUTO PEB II - BIOLOGIA	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008)	18,07 horas/aula	90,00
444	PROF. SUBSTITUTO PEB II - CIÊNCIAS			
445	PROF. SUBSTITUTO PEB II - FILOSOFIA			
446	PROF. SUBSTITUTO PEB II - FÍSICA			
447	PROF. SUBSTITUTO PEB II - GEOGRAFIA			
448	PROF. SUBSTITUTO PEB II - HISTÓRIA			
449	PROF. SUBSTITUTO PEB II - INGLÊS			
450	PROF. SUBSTITUTO PEB II - MATEMÁTICA			
451	PROF. SUBSTITUTO PEB II - PORTUGUÊS			
452	PROF. SUBSTITUTO PEB II - QUÍMICA			
453	PROF. SUBSTITUTO PEB II SOCIOLOGIA			
454	PROFISSIONAL IEC - PPI/VS SUBSTITUTO	Superior em Pedagogia ou Assistência Social e Registro no Conselho / 40 horas	4.031,69	90,00
455	PSICÓLOGO SUBSTITUTO	Superior na área e Registro no Conselho / 30 horas	4.031,69	90,00
456	TECNICO EM RAO X SUBSTITUTO	Curso Técnico em Radiologia e 06 (seis) meses de experiência / Inscrição no Conselho de Radiologia / 24 horas	2.215,28	71,00
457	TECNICO EM ENFERMAGEM SUBSTITUTO	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho (Carga horária mínima de 30 e máxima de 40	2.215,28 (40h) 1.776,84 (30h)	71,00

		horas semanais)		
458	TECNICO EM ENFERMAGEM - PPI/VS SUBSTITUTO	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho / 40 horas	2.215,28	71,00

1.2.1. Em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde e em atendimento à PNAB 2017, o candidato convocado para o emprego público de Médico da Família Substituto será contratado exclusivamente para o sub nível I, ou seja, por jornada de trabalho mensal, devendo cumprir a carga horária de 20 horas semanais, conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 258 de 22 de dezembro de 2014.

1.3. Os cargos descritos no item 1.2. serão contratados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular do quadro permanente, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 303 de 06 de agosto de 2018, constante do Anexo V deste Edital, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.274/2021.

1.4. Os servidores públicos contratados com fundamento na referida lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

1.5. Os substitutos somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por prazo mínimo superior a 15 (quinze) dias ficando vedada a substituição para suprimento de período de férias de servidor titular.

1.5.1 A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item acima, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.

1.5.2 A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item 1.5, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o ano letivo fixado no calendário escolar vigente.

1.5.3 Findo o prazo de vigência nos termos dos itens 1.5.1 e 1.5.2, o contrato será automaticamente extinto ressalvando-se a hipótese de substituição consecutiva prevista no artigo 3º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal 303/2018.

1.5.4 O contrato poderá extinguir-se antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 303/2018.

1.6. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público.

1.7. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos substitutos, para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 303/2018.

1.8. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de abril de 2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.9. A remuneração dos profissionais Médicos, cujos valores constam da tabela abaixo, obedece ao estabelecido pelas Leis Municipais 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.581, de 6 de dezembro de 2016, e constam do Anexo IV deste Edital.

1.9.1 Os empregos públicos com remuneração segundo os sub-níveis II a XV das Leis Municipais 258/2014 e 264/2015 fazem jus à parcela destacada referente à Incorp. Lei 036/2001, no valor de R\$ 461,52. Quanto ao sub nível I, o valor divulgado já contempla o da referida incorporação.

TABELA DE VENCIMENTOS MÉDICOS

Nível	Sub-nível	Remuneração
305 K	I	5.460,26
	II	9,27
	III	15,43
	IV, X	11,57
	V	16,66
	VI	20,83
	VII e XIV	41,67
	VIII	55,55
	IX	37,84
	XI, XII	46,29
	XIII	1.110,83
	XV	1.666,25

1.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.11. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.12. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Descrições das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

Anexo IV – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos.

Anexo V – Legislação de contratação de Empregos Públicos Substitutos.

Anexo VI - Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros

Anexo VII - Recomendações de segurança para prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Enfermeiro – PPI/VS - Substituto	Enfermeiro - Substituto
Técnico em Enfermagem - Substituto	Técnico em Enfermagem- PPI/VS - Substituto
Agente Saúde Pública – PSF - Substituto	Auxiliar de Saúde - Substituto

- 2.5.1. Para as demais funções, recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
- 2.5.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **04/05/2022 até 02/06/2022**.
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.6. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 04/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 04/05 até o dia 02/06/2022), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.7. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.
- 2.13.8. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.9. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.13.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.6.
- 2.13.11. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 2.13.8 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.12. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.13.13. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.6 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.14. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.13.15. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.13.16. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13.8 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.18. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

- 2.15.1. O documento comprobatório deverá ser enviado, através de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca–Concurso Público 04/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 04/05 até o dia 02/06/2022), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.2. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.15.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.15.4. O candidato que não atender ao item 2.15.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.17. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 2.18. Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 2.19. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 2.19.1. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita no item anterior, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada;
 - d) Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição disponível no link deste concurso no site www.ibamsp-concursos.org.br, devidamente preenchido, conforme procedimentos constantes do item 2.20.
- 2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.17, 2.18 e 2.19, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 05 e 06 de maio de 2022**;
 2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção disponível até as 16h00 do dia 06 de maio de 2022;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Enviar e-mail para concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2022”**, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição **nos dias 05 e 06 de maio de 2022**, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia **06 de maio de 2022**.
- 2.21. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.22. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **06/05/22** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.22.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia **13 de maio de 2022**.
- 2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 04/2022 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **03/06/2022**.
- 2.25. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.26. Para inscrever-se via Internet, **do dia 04/05/2022 ao dia 02/06/2022**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.26.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.26.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.26.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.26.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.26.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.26.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.26.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.27. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 03/06/2022 respeitado o horário bancário.
- 2.27.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.27.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.27.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **03/06/2022**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.27.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.27.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.27.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.25.6.1 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.27.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **03/06/2022** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.28. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.28.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.28.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 2.28.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 2.28.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.28.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.28.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no

que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.29.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.30. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.31. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.31.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.31.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência.

3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.

3.1.2 Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.3 O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 5.296/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo do item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, através de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 04/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 04/05 até o dia 02/06/2022), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5. Os documentos deverão ser escaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3.5.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

3.5.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.8. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

3.5.9. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova conforme previsto no item 2.13.6 juntamente com o laudo mencionado no item 3.5. até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

3.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-lo no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.

3.6.1 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

- 3.7.1 O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.16 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.17 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 3.18 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.19 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.20 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **15/06/2022**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 3.20.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.20.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4 DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1 Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.2 O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o 2º da Lei Municipal nº 9.129/2022.
- 4.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 4.3.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

- 4.4 No ato da posse, o candidato deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital.
- 4.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 4.5 A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista a partir do dia 15/06/2022 no Diário Oficial.
- 4.5.1 O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições (de 04/05 até o dia 02/06/2022) não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.5.2 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.5.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 5.2 A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 03 de julho de 2022.
- 5.2.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.2.3 Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **dia 24/06/2022 no Diário Oficial do Município** disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.4 O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no *Diário Oficial do Município* disponível no site da Prefeitura.
- 5.5 O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.5.1 Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.5.2 O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.5.3 A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.6 As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.7 O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.7.1 As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens
• Agente de Saúde Pública – PSF Substituto • Auxiliar de Saúde Substituto • Escriturário Substituto • Técnico em Raio X Substituto • Técnico em Enfermagem Substituto • Técnico em Enfermagem – PPI/VS Substituto	Língua Portuguesa	15
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

• Enfermeiro Substituto • Enfermeiro – PPI/VS Substituto • Profissional IEC – PPI/VS Substituto • Psicólogo Substituto	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Específicos	25
• Médicos Substitutos (todos)	Políticas Públicas de Saúde	15
	Conhecimentos Gerais de Clínica Médica	15
• Professores Substitutos (todos)	Língua Portuguesa	12
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	18

- 5.7.2 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.7.3 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 5.7.4 Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter 50% de acertos na prova.
- 5.7.5 Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos na prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 5.8 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.8.2 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.8.3 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.8.5 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8.6 O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.8.7 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 5.9.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.9.1.1 O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 5.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.9.
- 5.9.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.9.4 Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.9.5.1 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 5.10.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.10.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.10.3 Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 5.11 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.11.1 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.12 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.13 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 5.13.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.13.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.13.3 É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.13.4 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.13.5 O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.14 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.14.1 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.15 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.15.1 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.15.2 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.15.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.15.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.15.6 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.15.7 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.16 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.16.1 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/ material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 5.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.17.1 Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.17.2 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.17.3 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.17.4 Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.17.1.
- 5.17.5 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.18.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.18.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.18.4 Exceto no caso previsto no item 5.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.20 Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é recomendável o uso de máscara.
- 5.20.1 O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2 A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
- 6.3 Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos negros.
- 6.3.1 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) para as funções de professor, maior pontuação em conhecimentos pedagógicos e para os médicos, maior pontuação em conhecimentos gerais de clínica médica;
- d) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.5 Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.7 A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 9.7 e 9.8 do presente Edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 7.2 Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto “**RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO –**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2022”: até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 7.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 7.4 **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 7.5 Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.6 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 7.7 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8.1 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.9 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.10 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.11 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.12 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 7.13 A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 7.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 8.1 Os candidatos contratados terão, exclusivamente, os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 303/2018, conforme disposto no artigo 15, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos admitidos pelo regime da CLT.
- 8.2 A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados para as funções constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 8.4 Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

- 8.5 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 8.6 A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 8.7 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.
- 8.7.1 Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas aos negros, no ato da posse, além dos documentos a que faz referência o item anterior, deverão apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital.
- 8.8 Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato comprobatória da experiência exigida.
- 8.9 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 8.10 É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.6 e no item 8.7 deste Edital, outros documentos.
- 8.11 A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência das condições previstas no item 1.3 deste edital, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 8.12 É vedada sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 303/2018, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.
- 8.12.1 Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 8.12, o candidato perderá o direito de assumir a vaga.
- 8.13 Em se tratando de convocação de professor perderá ainda os direitos e obrigações decorrentes à contratação para substituição no caso de não aceitar as aulas oferecidas.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.1.1 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2 Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.4 No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.5 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.7 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 9.8 Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 9.9 Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.10 A Prefeitura de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 9.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.13 A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.14 Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 9.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.16 O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.17 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.
- 9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 04 de maio de 2022

Comissão Organizadora

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Concurso Público 04/2022

AGENTE SAÚDE PÚBLICA - PSF SUBSTITUTO

Realizar diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde; detectar focos de situações de risco à saúde individual e coletiva, em domicílios ou terrenos baldios, e notificar os infratores; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR DE SAÚDE SUBSTITUTO

Orientar os pacientes sobre higiene e saúde; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Controlar o movimento financeiro; Revelar e montar radiografias; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o profissional de saúde; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso; Selecionar materiais; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos de saúde; Proceder à conservação e à manutenção dos equipamentos; Realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; Receber e guiar o paciente; Executar a dispensação de medicamentos e de outros produtos para a saúde que não requeiram intervenção farmacêutica; Encaminhar para os técnicos os pacientes que requerem atenção profissional; Redigir notas e cartas aos pacientes e outros destinatários; Realizar o serviço burocrático; Organizar e armazenar os medicamentos e outros produtos para a saúde, assim como matérias-primas e outros insumos utilizados na farmácia; Auxiliar na manutenção da limpeza do laboratório, assim como dos materiais e vidrarias utilizados; Auxiliar no controle das datas de vencimento dos medicamentos, matérias-primas e insumos utilizados na farmácia; Atender consultas telefônicas, respondendo ou repassando, segundo o seu teor ou necessidade; Auxiliar na manipulação de receitas magistrais e oficinais, conforme orientação e supervisão do farmacêutico, tais com embalagem, limpeza de cápsulas, rotulagem e outros; Auxiliar no controle de estoques dos produtos, medicamentos, insumos e matérias-primas; Observar os POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) elaborados pelo farmacêutico, durante a realização de todas as atividades na farmácia. Executar tarefas afins e/ou determinadas pelo seu superior hierárquico

ENFERMEIRO SUBSTITUTO

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal de saúde, bem como colaborar na supervisão quando ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisa na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

ENFERMEIRO - PPI/VS SUBSTITUTO

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias das ações em Vigilância Epidemiológica; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde destinado ao controle de doenças de notificação compulsória e de imunização; realização de visitas domiciliares para notificação e orientação dos clientes com casos de doenças de notificação compulsória (Doenças exantemáticas, endêmicas, epidêmicas, etc); execução de notificação de dengue, visita domiciliar, pedido de sorologias, orientação, trabalho em conjunto com a vigilância ambientais no acompanhamento desta doença; realização de visita domiciliar para preenchimento de fichas de investigação de mortalidade materna, mortalidade infantil, e mortes indeterminadas; realização de notificação de surto de varicelas (catapora) em creches, com realização de vacinação de bloqueio, orientação a funcionários, professores e pais das crianças infectadas; notificação e acompanhamento em creches de surtos de diarreias, intoxicações alimentares, etc; supervisão e orientação dos fiscais sanitários e visitantes da vigilância epidemiológica; supervisionar o controle do estoque municipal de imunobiológicos e insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações, providenciando, periodicamente os produtos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação, campanhas e outras atividades relacionadas ao programa de vigilância; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe as diretrizes e normas do Programa PPI, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar, com o gerente da Vigilância Epidemiológica Municipal, da previsão de pessoal, material e equipamento do setor, bem como colaborar na avaliação qualitativa destes; planejar, executar e/ou participar de programas de treinamento de serviços, principalmente do

peçoal de enfermagem; promover o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras tarefas, sob a determinação da Chefia imediata.

ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO

Datilografar textos, documentos tabelas e outros originais, bem como conferir a datilografia; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas; receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos da entrega; operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; proceder ao controle diário do fichário de entrada e saída de material; preencher guias de remessas; controlar o estoque máximo e mínimo para o suprimento dos programas; manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material; observar a data de fabricação e entrada de gêneros alimentícios para controle de validade dos mesmos; distribuir a entrega de materiais entre veículos disponíveis; preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; operar micros e terminais de computadores; possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, banco de dados e planilhas eletrônicas; realizar o controle de "kardex"; confeccionar a folha de pagamento dos servidores; efetuar a preparação de documentos para serem submetidos a microfilmagem; controlar a situação funcional dos servidores; expedir e entregar os certificados de inscrição dos contribuintes do ISS; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DA FAMÍLIA SUBSTITUTO

Executar trabalho de visitas às residências, comprometendo-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial; Sua atuação envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos estão saudáveis; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde de família; apresentar relatórios periódicos sobre o atendimento aos pacientes visitados; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

MÉDICO EMERGENCIALISTAS SUBSTITUTOS

Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Unidade de Urgência e Emergência bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública; Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral e pediatria; Prestar atendimentos externos de urgência através de ambulâncias, quando em transferência de pacientes críticos; Realizar primeiros-socorros em acidentados, paradas cardio-respiratórias e outras emergências; Fazer a imobilização de pacientes com fraturas; Prestar atendimento específico em urgência/emergência, em unidades com funcionamento nas 24 horas ininterruptas; Verificar óbitos; Realizar procedimentos especializados em diagnósticos e terapêutica de urgência.

MÉDICO CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínica, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

MÉDICO SUBSTITUTO (todas as especialidades)

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínica, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da

população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ministrar os dias letivos estabelecidos para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), planejando, executando e avaliando o processo de aprendizagem dos alunos sob sua responsabilidade; Participar da elaboração da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir Planejamento Escolar, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de ensino e aprendizagem adequadas ao desenvolvimento de cada aluno; Ministrar os dias letivos e/ou horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter contato com os pais e ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto ao acompanhamento da vida escolar de seus filhos; Desenvolver programas de ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental, segundo orientação e formação técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividade extraclasse; Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar; Manter atualizados os documentos oficiais (impressos e/ou em formato digital) de registro das atividades de classe, rendimento escolar, Diário de Classe e demais documentos relativos à vida escolar dos alunos cumprindo os prazos fixados pela Secretaria Municipal de Educação; Sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e da aprendizagem e propor a aquisição de materiais que ajudem na educação dos alunos; Colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse do ensino e da Secretaria Municipal de Educação; Preparar e conduzir as reuniões de Pais e Mestres; Participar do conselho de classe e outras atividades correlatas; Cumprir rigorosamente as horas atividades estipuladas para Reuniões de Estudos Pedagógicos; Conhecer as noções básicas de informática para que consiga desenvolver um trabalho pedagógico utilizando os recursos tecnológicos; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico-pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino; preparar planos de aulas e de atendimento educacional especializado, elaborar, aplicar e julgar provas; manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar; atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividades extraclasse; realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado; manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos; colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse do ensino; participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho de classe; ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudos e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROF.SUBSTITUTO PEB I – ED. MUSICAL

Ministrar os dias letivos e/ou horas-aula estabelecidos para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano), planejando, executando e avaliando o processo de aprendizagem dos alunos sob sua responsabilidade; Executar serviços voltados para a iniciação musical de crianças desenvolvendo a percepção auditiva, rítmica e teoria musical; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato, especificadas em legislação própria.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB II (todos)

Proporcionar os ensinos Fundamental e Médio, planejando, executando e avaliando o processo de aprendizagem das classes sob sua responsabilidade; Desenvolver programas de ensino, segundo orientação técnico-pedagógica; colaborar com a formação moral, social, cívica e religiosa dos alunos e dar-lhes exemplos de urbanidade, civismo e cumprimento do dever; acatar as determinações da Direção da Escola, em consonância com as leis do ensino vigentes; colaborar com a direção na defesa dos interesses do aluno e da escola, responsabilizando-se pela ordem de suas classes, de acordo com o regime disciplinar da escola; sugerir a aquisição de material didático em geral, necessário ao aprimoramento do processo de aprendizagem; enviar à Secretaria da Escola os resultados de aproveitamento dos alunos baseados nas avaliações feitas, além de outros documentos que lhe forem solicitados nos prazos fixados; colaborar com a Direção da Escola, com a Orientação Pedagógica e Educacional, em todas as atividades que se fizerem necessárias; informar à Direção sobre irregularidades

ocorridas no recinto escolar; agir com discrição na orientação dos alunos, respeitando-lhes a personalidade, limitações e as condições peculiares de sua idade e formação; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFISSIONAL IEC - PPI/VS SUBSTITUTO

Proporcionar assistência aos superiores imediatos em programas educativos e/ou de ensino, realizando pesquisas, aplicando testes pedagógicos, elaborando e avaliando questionários, entrevistas, palestras, estudos pedagógicos e demais técnicas pedagógicas disponíveis para informar e capacitar, com objetivo de contribuir no desenvolvimento e formação da comunidade em geral; programar e executar atividades de informação, de educação e de comunicação, no tocante ao PPI/ECD, avaliando os resultados; analisar relatórios, prontuários, planilhas e demais elementos ao seu alcance para aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais e formulações; supervisionar planos de trabalho e métodos de atividade aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material disponível utilizado para assegurar a eficiência do programa; coordenar as atividades e programas de informação, educação e comunicação, baseando-se nos dados obtidos através de planilhas, relatórios, pesquisas e demais elementos ao seu alcance, para assegurar conteúdos coerentes e definidos; buscar a modernização dos métodos utilizados pelo pessoal técnico, desenvolvendo programas, treinamentos e reciclagem e demais eventos para garantir o bom nível dos profissionais no processo de desenvolvimento do programa PPI/ECD; divulgar experiências, materiais e resultados relativos ao PPI/ECD, através de relatórios e/ou planilhas encaminhados ao superior hierárquico, a fim de informar, estimular e aprimorar o desenvolvimento do programa; elaborar, executar e avaliar programas educativos relacionados ao campo de saúde pública, higiene e saneamento; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, controle de doenças e outros; promover, através de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; executar outras tarefas correlatas sob a determinação da chefia imediata

PSICÓLOGO SUBSTITUTO

a) *Quando na área da Psicologia Clínica:* estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se ao diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalho psicoterápico, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalho de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos; realizar anamnese com os pais responsáveis; b) *Quando da área da Psicologia Educacional:* atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo, escolares e técnicas de ensino adequado; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientações aos professores; c) *Quando da área da Psicologia do Trabalho:* exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

TECNICO EM RAO X SUBSTITUTO

Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Aciona o aparelho de Raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminha o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

TECNICO EM ENFERMAGEM SUBSTITUTO

Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

TECNICO EM ENFERMAGEM - PPI/VS SUBSTITUTO

Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Vigilância Epidemiológica Municipal; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material de consumo e no funcionamento de equipamentos das salas de vacinas; realizar levantamentos de dados para o planejamento das ações de saúde na área da Vigilância Epidemiológica; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizado; realizar vacinas de rotina, bloqueios e vacinas especiais; executar notificação de surtos de doenças infecto-contagiosas e doenças

de notificação compulsória do Município; fazer a busca ativa, no Pronto Socorro Referência e Infantil, de doenças de notificação compulsória, acidentes com animais peçonhentos; controlar as fichas de atendimento anti-rábico humano; receber e distribuir imunobiológicos e insumos, para toda a área de saúde do município de Franca: UBS; PSF; PSR; PSI; Hospital Regional; Unimed e Santa Casa; fazer visitas domiciliares e vacinação nos casos de doenças exantemáticas; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 04/2022

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Agente Saúde Pública- PSF Substituto; Auxiliar de Saúde Substituto; Escriturário Substituto; Técnico em Raio X Substituto; Técnico em Enfermagem Substituto; Técnico em Enfermagem- PPI/VS Substituto.

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Enfermeiro Substituto, Enfermeiro –PPI/VS Substituto; Profissional IEC-PPI/VS Substituto; Professores Substitutos (todos); Psicólogo Substituto

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MÉDICOS SUBSTITUTOS (todas as especialidades)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA

Código de Ética; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde.

PROFESSORES SUBSTITUTOS (Todos)

Conhecimentos Pedagógicos

Concepção de educação e escola. Concepção de educação infantil e ensino fundamental. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. Educação: cuidar e educar. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio histórico e cultural. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Sugestão Bibliográfica

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas. CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora

SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione, 1989.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação Educacional

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro – Brasileira";
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PSF- Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.

AUXILIAR DE SAÚDE- Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Conhecimento sobre orientação aos pacientes sobre higiene e saúde; Marcação de consultas; Preenchimento e anotação nas fichas clínicas; arquivo e fichário; preparação do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento ao paciente; Instrumentação ao profissional de saúde; Promoção, isolamento do campo operatório; Manipulação de materiais de uso; Seleção de materiais; Confeção de modelos em gesso; Aplicação de métodos preventivos de saúde; Conservação e manutenção dos equipamentos; Realização de lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; dispensação de medicamentos e de outros produtos para a saúde que não requeiram intervenção farmacêutica; Organização e armazenamento de medicamentos e outros produtos para a saúde, assim como matérias-primas e outros insumos utilizados na farmácia; Noções de manutenção da limpeza do laboratório, assim como dos materiais e vidrarias utilizados; Controle das datas de vencimento dos medicamentos, matérias-primas e insumos utilizados na farmácia.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016)

ENFERMEIRO Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 ,2016).

ENFERMEIRO - PPI/VS- Substituto

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Vacina; Pré-natal; Puericultura; Puerpério; Exame Preventivo de Câncer de Colo Uterino e de Mama; Suporte Básico de Vida; Cuidados com Materiais e Ambientes na Unidade de Saúde (Desinfetantes, hipoclorito, detergente e enzimático); Central de Materiais Esterilizados; Varicela, Diarréia, Dengue, Tuberculose e Hanseníase; Parkinson; Alzheimer; Hipertensão; Diabetes; Asma; Cuidados com Saúde do Idoso; DSTs/Aids; Cálculo e Administração de Medicamentos; Farmacologia em Enfermagem; Administração de Unidade de Saúde; Sistematização da Assistência de Enfermagem – HUMANIZAÇÃO. Noções de Meio Ambiente: saneamento básico (água, esgoto e lixo). Resíduos líquidos, sólidos e gasosos. Tratamento dos resíduos. Educação ambiental.; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e distribuição do lixo. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas sanitárias de estabelecimentos de saúde

e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças de origens variadas (transmissíveis, infecciosas, verminoses etc.). Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária. Epidemiologia. Higiene e saúde. Doenças adquiridas, transmissíveis, viroses, infecções bacterianas. Principais legislações do SUS, NOB 96, NOAS 2001. Sistemas Informatizados da ANVISA. ANVISA: atuação, abrangência, serviços, fiscalização e ações. Cuidados de higiene (corpo, ambiente e alimentos); Vigilância ambiental e saneamento.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

ESCRITURÁRIO- Substituto

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

PSICÓLOGO Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

As inter-relações familiares: orientação psicológica à família; Os danos psicológicos decorrentes do diagnóstico e do tratamento complementar do câncer; Entrevista e terapia psicológicas; Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID -10 – Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; A Importância do Tratamento Psicoeducacional; Abordagem Cognitivo-Comportamental na Prática Psiquiátrica; A Atuação do Psicólogo em Grupos Terapêuticos; A Importância da Psicologia na Equipe Interdisciplinar; Psicologia em Saúde; Código de Ética Profissional; Lei nº 8069. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Atividades Grupais, Bullying, Drogadicção, Contracepção, Gravidez, DST/AIDS; Psicologia do Trabalho.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

PROFISSIONAL DE IEC – PPI/VS SUBSTITUTO

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, sócio-econômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Planejamento educacional: a) conceitos e princípios, b) questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, c) etapas e níveis do planejamento educacional, d) instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), e) política educacional brasileira f) órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Concepção e reflexões sobre planejamento: a) conceitos, características e aspectos, b) princípios que orientam o planejamento, c) integração dos vários níveis em um só processo, d) planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: a) avaliação curricular, b) avaliação do ensino-aprendizagem, c) avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: a) tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, b) cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Bases para formação da família. As funções da família. Conflitos e relações interpessoais. Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes: Dos direitos e garantias fundamentais – artigos 5º a 17º, Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002: Livro I – Título I – Das pessoas naturais. Conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política de Assistência Social – Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência; Conhecimento sobre Direitos Humanos; Conhecimento sobre os Serviços da Proteção Social Básica e Serviços da Proteção Especial; Conhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE; Instrumentos e técnicas de entrevistas e orientação familiar para elaboração de diagnóstico situacional. Noções sobre Desenvolvimento da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Conhecimento sobre pessoas em situação de rua; Noções sobre substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, doença mental e doenças infecto contagiosas; Noções sobre Violência Doméstica contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso; Conhecimento sobre os Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência, população em situação de rua; Conhecimento sobre o Cuidado com a Criança; Conhecimento sobre Cuidados com o Deficiente e o Idoso; Noções sobre atividades lúdicas, recreativas, em grupo; Noções sobre Cidadania, Trabalho e Ações Comunitárias. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

TÉCNICO EM RX - Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Fundamentos de física: Estruturas atômica e nuclear – Espectro eletromagnético – Desintegração nuclear – Decaimentos alfa, beta e gama – Produção de raios X; Física das radiações: Interações de elétrons com a matéria – Interações de fótons com a matéria – Exposição, dose absorvida e dose equivalente – Detetores de radiação – Dosimetria; Equipamentos geradores de radiação – Equipamentos de raios X – Equipamentos de terapia por radioisótopos – Aceleradores lineares; Técnicas de teleterapia – Campo único e combinação de campos – Linhas de isodose – Cálculos de dose e outros parâmetros de tratamento – Simuladores de tratamento – Técnicas radiográficas e formação de imagem em radioterapia; Braquiterapia – radioisótopos empregados – Técnicas de taxa de dose baixa e alta; Proteção radiológica – Princípios de justificação, limitação, otimização – Monitorização individual – Normas básicas em vigor; Anatomia e Fisiologia humanas; Princípios de

radiobiologia – Efeitos estocásticos – Fracionamento da dose – Efeitos somáticos e genéticos – Efeitos das radiações sobre as células.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PPI/VS Substituto

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Noções de Informática:

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013, 2016).

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

☐ Portador de deficiência ☐ Amamentação ☐ Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

☐ Sim ☐ Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2022

ANEXO IV – LEGISLAÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
Concurso Público 04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 2º da Lei Complementar nº 01/1995, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IX-A – Sub-nível é símbolo atribuído à graduação de um determinado nível objetivando diferenciar a forma de remuneração.”

Art. 2º - Fica alterado, de “117” (cento e dezessete) para o nível 305 (trezentos e cinco), o nível salarial dos empregos públicos de Médico, Médico Emergencialista e Médico da Família do Quadro Permanente de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art.3º - Ficam criados como sub-níveis do nível “305”, os que vão a seguir especificados:

Emprego Público	Nível	Sub Níveis
Médico	305	I - Mensal II – Consulta 1 III– Consulta 2 IV – Consulta 3 V – Procedimento 1 VI – Procedimento 2 VII – Procedimento 3 VIII – Procedimento 4 IX – Procedimento 5 X – Procedimento 6 XI – Procedimento 7 XII– Procedimento 8 XIII – Plantão XIV – Hora
Médico da Família		
Médico Emergencialista		

Art. 4º - Com as alterações introduzidas pelos artigos 2º e 3º desta Lei, os empregos públicos *neles descritos* passam a ser remunerados por sub-níveis, sendo que cada tipo de serviço realizado, será remunerado separadamente com valor específico estabelecido conforme tabela de vencimentos constantes do anexo I.

Art. 5º - Entende-se por sub nível I – Mensal, o vencimento do empregado público (médico) que cumpre jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle eletrônico ou similar.

Art. 6º - Entende-se por sub-nível II - Consulta 1, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Pronto Socorro Adulto e Infantil, e Equipe de Saúde da Família – ESF, consultório na Rua e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e nos artigos 2º e 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível II, deverão realizar no mínimo **450 (quatrocentos e cinquenta) consultas por mês**, limitadas a 20 consultas por dia.

Art. 7º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 8º - Entende-se por sub-nível IV - Consulta 3, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos secundários de saúde do Município identificados como, NGA e Serviços Ambulatoriais prestados nos Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos as atividades de apoio diagnóstico e imagem e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com os sub-níveis IV deverão realizar no mínimo **360 (trezentos e sessenta) consultas por mês**, limitadas a 16 consultas e procedimentos por dia.

Art. 9º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 10 - Alterado pela Lei 264/2015

Art.11 - Os eventuais acréscimos da produção prevista nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 decorrentes de casos de manifestos interesse e necessidade públicos, deverão ser sempre submetidos à prévia, expressa e escrita autorização do gestor público de saúde, observando o previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12 - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses prevista nesta lei em que não houver demanda suficiente para cumprimento das consultas e/ou procedimentos mínimos, para complementação, fica o gestor público de saúde autorizado a efetuar o remanejamento do servidor público para outra unidade de saúde em local de trabalho diverso, onde for necessário, ficando garantida a remuneração mensal mínima.

- Art. 14 - Nos casos ou hipóteses em que as metas previstas não forem atingidas, por culpa do profissional, serão efetuados os descontos correspondentes às consultas, procedimentos, plantões não realizados e horas não trabalhadas.
- Art. 15 - As modificações objeto desta lei deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessários.
- Art. 16 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.
- Art. 17 - Os ocupantes dos empregos públicos previstos na presente lei farão jus a adicional de insalubridade e adicional noturno, em conformidade com a legislação vigente e em parcela destacada.
- Art. 18 - Aos ocupantes dos empregos públicos alterados pela presente lei será facultada a opção pela forma de remuneração nela prevista ou permanecerem sendo remunerados de conformidade com a jornada de trabalho mensal, neste caso, aferindo-se a jornada por controle eletrônico ou similar que, não sendo cumprida integralmente, será, obrigatoriamente, objeto do desconto correspondente.
- Art. 19 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, expedindo decreto contendo especificações referentes aos sub-níveis criados pela presente lei, bem como as situações não previstas que necessitem de provimento e atendimento imediato.
- Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:
- “Art. 7º - Entende-se por sub-nível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família – ESF, Centro de Detenção Provisória – CDP, CONSULTÓRIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.*
- Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.*
- Art. 9º - Entende-se por sub-níveis V – Procedimento 1, VI – Procedimento 2, VII - Procedimento 3, VIII - Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.*
- Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos sub-níveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:*
- a) Sub Nível V – no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês*
 - b) Sub Nível VI – no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês*
 - c) Sub Nível VII – no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês*
 - d) Sub Nível VIII – no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.*
 - e) Sub Nível IX – no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.*
 - f) Sub Nível X – no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês*
 - g) Sub Nível XI – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês*
 - h) Sub Nível XII – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.*
- Art. 10 - Entende-se por sub-nível XIII – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.*
- Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no sub-nível XIII – plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.*

Art. 12 - Entende-se por sub-nível XIV – Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo sub-nível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar.”

Art. 2º - Fica incluído o Artigo “10-A” na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

“Art. 10 A - Entende-se por sub-nível XV – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA’s, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.”

Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

“Art. 18 -

Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional.”

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.581, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Processo administrativo nº 49.922/2015)

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração dos empregos públicos de médico obedece, além das regras determinadas pelas Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O empregado público médico remunerado por subnível I - Mensal nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 258/2014, cumprirá a jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle de ponto eletrônico ou similar.

§ 1º - A vinculação do empregado público médico à forma de remuneração mensal exclui a possibilidade de remuneração por outro subnível de diferente tipo de serviço.

§ 2º - O empregado de que trata o artigo 2º deste decreto poderá desempenhar as suas atribuições na área médica da rede municipal de saúde, de acordo com a especialidade devidamente comprovada conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Os serviços classificados como consulta 1, remunerados por sub nível II, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são as consultas médicas clínicas e de pediatria disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que constituem o serviço de atendimento de demanda programada espontânea e aguda. Bem como, este serviço poderá ser disponibilizado, ainda, em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Prontos Socorros Adulto e Infantil de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas I, por mês, ou seja, no mínimo 20 (vinte) consultas por dia útil.

Art. 4º - Os serviços classificados como consulta 2, remunerados por sub nível III, nos termos do artigo 7º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada para consultas de especialidade.

§ 1º - São considerados atendimentos de demanda programada, para enquadramento do estabelecido no caput deste artigo, as consultas de especialidade dos serviços de Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, Consultório na Rua, Casa do Diabético, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

§ 2º - Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 270 (duzentas e setenta) consultas 2, por mês, ou seja, no mínimo 12 (doze) consultas por dia útil.

Art. 5º - Os serviços classificados como consulta 3, remunerados por sub nível IV, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são os atendimentos de demanda programada relativos às consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas 3, por mês, ou seja, no mínimo 16 (dezesesseis) consultas por dia útil.

Art. 6º - Os serviços classificados como Procedimento 1, remunerados por sub nível V, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada:

- I Colposcopia: consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais;
- II Vulvosscopia: consiste em exame da vulva, ou seja, da parte externa da genitália feminina.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês.

Art. 7º - Os serviços classificados como Procedimento 2, remunerados por sub nível VI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Procedimentos cirúrgicos, tais como, pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, cirurgia de unha.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

Art. 8º - Os serviços classificados como Procedimento 3, remunerados por sub nível VII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Esofagogastroduodenoscopia: consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

Art. 9º - Os serviços classificados como Procedimento 4, remunerados por sub nível VIII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Colonoscopia (coloscopia): consiste no exame endoscópico destinado a examinar o colon. Permite também realizar varias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (bi-opsia), extração ou exereses de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras;

- II Biópsia de próstata realizada preferencialmente por via transretal. Realizando no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes.
- III Amniocentese guiada por Ultrassom – Consiste num procedimento obstétrico invasivo onde é realizada punção da cavidade amniótica para a retirada de determinado volume de líquido amniótico contendo células e produtos de origem fetal. A partir da análise do líquido amniótico, e de seu conteúdo. Podem-se realizar inúmeros estudos visando o diagnóstico de uma série de doenças fetais. Permite realizar dosagens de certas proteínas, praticar análise bioquímicas, estudo de DNA, principalmente o cariótipo fetal (estudo citogenético), a amniocentese pode ser realizada para diminuir o volume do líquido amniótico.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 10 - Os serviços classificados como Procedimento 5, remunerados por sub nível IX, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Laringoscopia: CONSISTE NO EXAME DA PORÇÃO MAIS ALTA DAS VIAS AÉREAS (NARIZ, LARINGE E FARINGE) POR MEIO DE UM APARELHO ENDOSCÓPICO CHAMADO LARINGOSCÓPIO DO TIPO RÍGIDO QUE É INTRODUZIDO PELA BOCA E QUE PERMITE VISUALIZAR POR VIA DIRETA O INTERIOR DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, MAIS PRECISAMENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SOMENTE DA REGIÃO SUPRA-GLÓTICA E GLÓTICA (PREGAS VOCAIS). O EXAME TAMBÉM É USADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NAS NARINAS, ADENOIDES E PALATO. PODE SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE A MICROSCOPIA. TEM AINDA A FINALIDADE DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, EXERCÍCIO DE POLIPO, NÓDULO OU PAPILOMA. AINDA PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA OU DILATAÇÃO DE ESTENOSES
- II REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL - O cerúmen deve ser removido sempre que o paciente tiver algum dos sintomas Diminuição da audição, Sensação de ouvido entupido, Coceira no ouvido, Tosse, Zumbido. Tonturas. . Existem basicamente três modos para se remover o excesso de cera dos ouvidos: ceruminolíticos, irrigação ou remoção mecânica pelo otorinolaringologista.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

Art. 11 - Os serviços classificados como Procedimento 6, remunerados por sub nível X, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Ultrassonografia Doppler colorido de vasos: Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 4 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- II Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e transvaginal: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 2 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- III Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico morfológico: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- IV Ultrassonografia de Torax: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO.

- V Ultrassonografia de Tireoide: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS).
- VI Ultrassonografia de abdômen total: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL.
- VII Ultrassonografia de abdômen superior - É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.
- VIII Ultrassonografia de aparelho urinário: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.
- IX Ultrassonografia de Articulação: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.
- X Ultrassonografia de Bolsa Escrotal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO.
- XI Ultrassonografia mamaria bilateral: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.
- XII Ultrassonografia de próstata por via abdominal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO.
- XIII Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) - CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO. ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- XIV Ultrassonografia obstétrica: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico.
- XV Ultrassonografia pélvica (ginecológica): CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.
- XVI Ultrassonografia transfontanela: É a técnica de escolha para a avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um método diagnóstico importante no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxico-isquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.
- XVII Ultrassonografia transvaginal: CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE.
- XVIII Ecocardiografia transtorácica – A Ecocardiograma transtorácica é uma técnica não invasiva para estudos da anatomia do coração. Medições de cavidades e estruturas pericardiais como a espessura do septo e parede posterior, bem como variações temporais dessas estruturas, folhetos valvulares e pericárdio. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

Art. 12 - Os serviços classificados como Procedimento 7, remunerados por sub nível XI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015 são considerados de demanda programadas:

I Gonioscopia: consiste na avaliação e classificação da câmara anterior do olho.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 13 - Os serviços classificados como Procedimento 8, remunerados por sub nível XII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programadas:

I Paquimetria Ultrassônica: consiste na medida da espessura corneana através de ultrassom (monocular).

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 14 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XIII, nos termos do artigo 10 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda aguda decorrentes de atendimentos emergenciais e os atendimentos de demanda espontânea decorrentes de atendimentos sem agendamento prévio.

§ 1º - O plantão médico previsto no caput deste artigo ocorre para atendimento da demanda de prestação dos atendimentos no regime de plantão de 24 horas do SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e outros serviços assemelhados da rede de saúde do Município.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão cumprir no mínimo 4,5 (quatro e meio) plantões por mês.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 15 - Os serviços classificados e realizados por Hora, remunerados por sub nível XIV, nos termos do artigo 12 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda decorrente da necessidade do serviço público na promoção das atividades médicas nos seguintes casos:

- I Unidade de Avaliação e Controle, onde são realizados as auditorias e controles das ações de média e alta complexidade em unidades próprias e unidades conveniados com o SUS.
- II Creches onde são realizadas ações preventivas e de orientações às crianças, aos pais/responsáveis e aos funcionários;
- III No Raio X e no Laboratório são realizados serviços rotineiros de leitura, interpretação e laudos dos exames;
- IV Na Vigilância Epidemiológica realiza busca ativa em unidades próprias e em estabelecimentos de saúde do município, acompanhamento de usuários, doenças epidemiológicas de notificação compulsória ou não, com os devidos levantamentos de dados correspondentes.
- V E outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico ou similar no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 16 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XV, nos termos do artigo 14, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os Plantões Médicos de 24 horas dos Prontos Socorros, SAMU e UPA(s), para atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo refere se a plantões efetuados acima do previsto no artigo 14.

§ 2º - O empregado de que trata este artigo poderá desempenhar as suas atribuições em outro serviço, setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 17 - As autorizações referentes a quantidade efetuadas acima da produção bem como horas extras serão previamente autorizadas pelo Prefeito.

- Art. 18 - O empregado público ocupante do emprego público de médico poderá atuar em diversos tipos de serviços médicos, nos termos das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, possibilitará ao servidor perceber remuneração com base em mais de um sub nível, exceto quando se tratar do sub nível I – Mensal.
- § 1º - O servidor poderá atuar em mais de um setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público mediante a apresentação do certificado e ou habilitação da especialidade.
- § 2º - O servidor que atuar segundo o sub nível I – Mensal poderá desempenhar as suas atribuições em mais de um setor ou unidade de saúde, porém permanecerá fazendo jus à sua remuneração exclusivamente conforme as disposições legais estabelecidas ao regime mensalista.
- § 3º - Os ocupantes dos empregos de médicos poderão ser remunerados por consultas, procedimentos, plantões e horas, serviços estes que serão calculados através dos agendamentos efetuados e não efetivados por falta (ausência) dos pacientes, sendo nesses casos devida a remuneração ao profissional médico disponível para o atendimento, ainda que não efetivado.
- § 4º - Não integrarão o cálculo das quantidades de consultas, procedimentos, plantões e horas os atendimentos não efetivados por faltas (ausências) dos servidores ocupantes dos empregos públicos de médicos, sendo nesses casos efetuados os descontos competentes por ocasião do processamento da folha de pagamento.
- Art. 19 - Para desempenho das atribuições dos profissionais abrangidos pelo presente decreto deverão ser observados as disposições estabelecidos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:
- I O intervalo Interjornadas, sendo o espaço de tempo mínimo de 11 horas consecutivas que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte para descanso do empregado, contadas a partir da última hora trabalhada;
 - II Os intervalos intrajornadas para repouso e alimentação;
 - III O Descanso Semanal Remunerado.
- Art. 20 - As alterações de forma de remuneração deverão ser solicitadas pelos servidores através de processo administrativo específico e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessárias.
- Art. 21 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.
- Art. 22 - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015.
- Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 06 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO V – LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARGOS SUBSTITUTOS
Concurso Público 04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação de servidores substitutos na Administração Municipal Direta e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Quadro de Cargos de Substitutos para cargos e empregos públicos das áreas da Educação e Saúde, que passa a incorporar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Franca de Cargos Substitutos conforme discriminação nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. A contratação de servidores substitutos destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de cargo ou emprego público titular do quadro permanente.

§ 2º. Os cargos públicos de substitutos terão como atribuições, habilitação e lotação na área de Educação e/ou da Saúde, aquelas estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.

§ 3º. Os servidores públicos contratados com fundamento nesta lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal.

Art. 2º. A Administração Municipal realizará concurso público para preenchimento das vagas de substituto para os cargos previstos nos quadros anexos I e II da presente Lei.

§ 1º. Os candidatos classificados no Concurso Público somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por prazo superior a (15) quinze dias.

§ 2º. O candidato convocado para substituição deverá atuar, obrigatoriamente, no suprimento das ausências e impedimentos de servidores titulares.

§ 3º. Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular.

Art. 3º. Os candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para provimento dos cargos de substitutos constituirão uma lista de classificação, denominada "Classificação de Substituição", que seguirá a vigência do certame.

§ 1º. A convocação para substituição do titular obedecerá a ordem da lista de classificação para substituição de que trata o caput deste artigo, mediante publicação na imprensa oficial ou no Diário Oficial do Município, nos termos do edital.

§ 2º. A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.

§ 3º. A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º, do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o ano letivo fixado no calendário escolar vigente.

Art. 4º. Os procedimentos de convocação, prorrogação e rescisão contratual dos servidores substitutos serão efetuados, exclusivamente, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou outra que a substituir, mediante expressa e formal solicitação das Secretarias de Educação e/ou de Saúde.

Parágrafo único. Os procedimentos de convocação previstos no caput deste artigo, somente se efetivarão mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 5º. No caso de vencimento do prazo do concurso de provimento para o cargo de Substituto ou não havendo candidatos a serem convocados, na forma desta lei, a Prefeitura realizará novo Concurso Público.

Art. 6º. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei Complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

Art. 7º. Tratando-se de contratação para função docente, a substituição fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

§ 1º. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto, ressalvada a hipótese de substituição consecutiva prevista no § 3º do artigo 3º desta lei.

§ 2º. O candidato convocado para a função docente perderá os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que não aceitar as aulas oferecidas.

Art. 8º. O contratado, na forma do disposto nesta lei complementar, ficará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 9º. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.

Art. 10. Fica assegurado ao contratado, além dos direitos estabelecidos no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, os seguintes benefícios:

I – remuneração equivalente à do cargo titular a ser substituído, corresponde ao padrão de vencimento inicial, letra K do nível salarial do cargo do servidor titular.

II – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

III – férias integrais e, para substituições inferiores a 12 (doze) meses, férias proporcionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

IV – cartão alimentação quando devido aos demais servidores titulares de cargo ou emprego de provimento efetivo;

V – carga horária máxima de 40 horas semanais, sendo admitido acordo individual para compensação de provimento efetivo;

§ 1º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular PEB II, será remunerado por hora aula, no padrão salarial previsto no inciso I desse artigo.

§ 2º. O trabalho noturno, para os docentes, será remunerado com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 19 (dezenove) horas e as 23 (vinte e três) horas.

§ 3º. O trabalho noturno, para os demais substitutos, será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 4º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular poderá ter direito a recesso segundo o calendário escolar do ano letivo, resguardado o direito da Secretaria de Educação de avaliar a necessidade, oportunidade e conveniência.

Art. 11. Serão considerados como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I – Licença Gala: 9 (nove) dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data do evento;

II – Licença Nojo:

a) 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em Carteira de Trabalho, viva sob dependência econômica do servidor;

b) 2 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra;

III – Licença para Internação de filhos dependentes e cônjuge: 3 (três) dias;

IV – Licença para Doação de Sangue: 2 (dois) dias a cada 12 (doze) meses de trabalho;

V – Licença para Comparecimento em Juízo, pelo tempo que se fizer necessário;

VI – Prestação de serviços considerando obrigatórios por lei;

§ 1º. A licença prevista no inciso I deste artigo somente será concedida mediante apresentação da respectiva certidão de casamento.

§ 2º. A licença prevista no inciso II deste artigo somente será concedida mediante apresentação do respectivo atestado de óbito e da(s) certidão(ões) de nascimento ou documento comprobatório da união estável, que comprovem o parentesco.

§ 3º. A licença prevista no inciso III deste artigo somente será concedida mediante apresentação dos respectivos atestados médicos e pedidos de internação.

§ 4º. A Licença prevista no inciso IV somente será concedida mediante documento expedido pela entidade coletora vinculada a órgão oficial, ou organização credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município;

§ 5º. A Licença prevista no inciso V somente será concedida mediante apresentação de convocação oficial expedida pelo órgão público competente;

Art. 12. O contratado terá direito à Licença Saúde, nos casos de incapacidade para o trabalho, inclusive em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional, nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia, do descanso semanal remunerado e feriado quando comparecer ao serviço após o horário de início da jornada ou retirar-se antes do término ou durante o horário de trabalho ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e os casos de consulta ou tratamento de saúde, mediante apresentação do respectivo atestado médico, admitido em lei.

Art. 14. O contrato celebrado com fundamento nesta lei complementar extinguir-se-á antes do término de sua vigência:

I – por iniciativa do contratado;

II – pela extinção ou conclusão do objeto;

III – com o retorno do titular, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;

IV – com o provimento do cargo efetivo correspondente, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;

V – na hipótese de o contratado:

a) ser nomeado para cargo público cuja acumulação for vedada, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;

b) ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;

c) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VI – por justa causa, nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do contrato

b) descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

c) prática de ato de improbidade;

d) incontinência de conduta;

e) mau procedimento;

f) condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

g) embriaguez em serviço;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono do trabalho.

VII – por conveniência da Administração;

§ 1º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos II e VI deste artigo far-se-á em direito a indenização.

§ 2º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos I e VII deste artigo implicará no pagamento, pela parte que der causa ao encerramento, de indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso VI deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurada ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

Art. 15. Os servidores contratados sob a égide da presente Lei farão jus, exclusivamente, aos direitos nela previstos, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos, admitidos pelo regime da CLT.

Art. 16. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta lei complementar importará responsabilidade administrativa da autoridade signatária e do contratado, e, se for o caso, solidariedade quanto à devolução de valores percebidos pelo contratado.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca, 06 de agosto de 2018.

GILSON DE SOUZA

PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível	Qtde.

Agente de Saúde Pública – PSF Substituto	102	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104	12
Enfermeiro Substituto	114	10
Enfermeiro – PPI/VS Substituto	114	01
Escriturário Substituto	104	10
Médico Substituto	305	25
Médico Emergencialista Substituto	305	15
Médico de Família Substituto	305	01
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114	01
Psicólogo Substituto	114	04
Técnico em Enfermagem Substituto	107	30
Técnico em Enfermagem – PPI/VS Substituto	107	02
Técnico em Raio X Substituto	107	02

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Denominação	Nível	Qtde.
Professor Substituto PEB I – Educação Básica	201	120
Professor Substituto PEB I – Educação Especial	201	10
Professor Substituto PEB I – Educação Musical	201	10
Professor Substituto PEB II – Biologia	301	5
Professor Substituto PEB II – Ciências	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Artística	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Física	301	20
Professor Substituto PEB II – Física	301	5
Professor Substituto PEB II – Geografia	301	6
Professor Substituto PEB II – História	301	10
Professor Substituto PEB II – Inglês	301	4
Professor Substituto PEB II – Matemática	301	10
Professor Substituto PEB II – Português	301	6
Professor Substituto PEB II – Química	301	5

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 04/2022, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2022.

ANEXO VII – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o

objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso Público, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.